



A

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR CALIL PORTO 380
 BAIRRO: CENTRO 75740-000
 CIDADE: ABADIA DOS DOURADOS UF:MG

FORNECEDOR: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - ME
 CNPJ: 31.396.050/0001-63 IE: 003266967.00-67
 ENDEREÇO: RUA MARCIANO SANTOS, Nº 731
 BAIRRO: CENTRO CEP: 38440-128
 CIDADE: ARAGUARI UF:MG
 CONTATO: (34) 3513-9169
 BANCO 756-SICOOB ARACRED - AGÊNCIA: 4264- CONTA CORRENTE: 40417-9

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNID	TOTAL
1	1002	UND	AZITROMICINA 500MG CP 19046	MEDQUIMICA	4,70	4709,40
2	500	FR	AZITROMICINA 900MG (200MG/22,5ML) 57796	NEOQUIMICA	16,90	8450,00
3	400	CP	IVERMECTINA 6MG CP	MEDQUIMICA	6,65	2660,00
						15819,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 15819,40 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

CONDICOES DE FATURAMENTO:

PRAZO DE PAGAMENTO:.....30 DIAS
 PRAZO DE ENTREGA:.....ATÉ 05 DIAS APÓS AF
 PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:.....60 DIAS

ARAGUARI(MG), 21 DE JULHO DE 2020.

Juliano A V Gardel

JULIANO A V GARDEL
 EXECUTIVO DE VENDAS
 CPF: 888.838.176-72
 RG. M.06.894.752 SSP/MG

31.396.050/0001-63
 I. ESTADUAL: 003266967.00-67
 DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA. ME
 Grupomachadonunes@gmail.com
 Rua Marciano Santos, Nº 731
 Centro CEP 38440-128
 ARAGUARI - Minas Gerais



A

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Setor de compras e licitações
Sr. Thiago

Proposta de preços

Solicitação de Orçamento - Departamento de compras saúde				
Produto	Quantidade	Marca	Unitário	Total
Azitromicina 500mg	1002 cp	Sandoz	R\$ 6,90	R\$ 6.913,80
Ivermectina cp 6mg cx c/04	250 cx	Medquimica	R\$ 31,20	R\$ 7.800,00
Azitromicina 900mg 22,5ml	500 fr	E.ms	R\$ 21,80	R\$ 10.900,00
		Total orçamento:		R\$ 25.613,80

Condições de faturamento:

Prazo de pagamento:.....30 dias
Prazo de entrega:.....Até 05 dias
Validade da proposta:.....30 dias
Frete/ IPI:.....Incluído

Uberlândia(MG), 22 de Julho de 2020.

Maxsuel Nascimento Oliveira

Maxsuel Nascimento Oliveira
Vendas

CNPJ.22.524.529/0001-47

CNPJ: 22.524.529/0001-47

AV. FLORIANO PEIXOTO 1993 LJ 02 - BAIRRO N.S. APARECIDA

CÉP: 38400-700 -UBERLÂNDIA-MG

mxcirurgica@hotmail.com

22.524.529/0001-47

I. E.: 002.564.238.00-28

MX CIRURGICA HOSPITALAR EIRELI

AV FLORIANO PEIXOTO, 1993 - LJ 2

B. UMUARAMA - CEP 38.406-305

UBERLÂNDIA - MG



Um novo CONCEITO para o mercado...

PROPOSTA COMERCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
A/C: TIAGO - SETOR DE COMPRAS

AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO
MEDLEY CX C/ 2 UNID
VALOR DA CAIXA COM 2 UNID: R\$ 17,80

AZITROMICINA 600 MG 15 ML PÓ PARA SUSPENSÃO + DIL
PRATI CX C/ 1 UNID
VALOR DA CAIXA COM 1 UNID: R\$ 23,60

Validade da proposta: 3 dias
Faturamento mínimo: R\$ 500,00 frete eif
Entrega: Até 5 dias úteis
Pagamento: Antecipado

32.384.285/0001-06
CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
Rua Porto Seguro, 387 - Loja 1
B. Nova Vista - CEP 31070-130
BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 20 de julho de 2020.

CONCEITO DISTRIBUIDORA

Conceito Distribuidora de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos LTDA
CNPJ 32.384.285/0001-06 - Rua Porto Seguro, 387 Loja 1, Nova Vista - BH
CEP - 31.070-130 - Fone (31) 3568-8888/3568-7777



ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS-MG

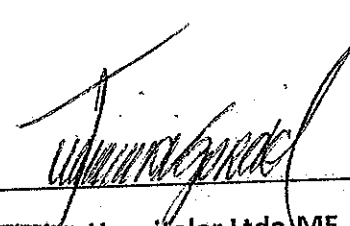
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, CUMPRIMENTO DO
ART.XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 31.396.050/0001-63, I.Estadual nº 003266967.00-67, localizada na Rua Marciano Santos, nº 731, Centro, Cep. 38.440-128, cidade de Araguari-MG por intermédio de seu representante legal, o Sr. Juliano Aparecido de Vasconcellos Gardel, portador da carteira de identidade nº M.06.894.752/SSP-MG, e do CPF nº 888.838.176-72, **Vêm pelo presente DECLARAR**, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- a- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b- Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Araguari(MG), 22 de Julho de 2020.



DM Logística Hospitalar Ltda-ME

CNPJ: 31.396.050/0001-63

Juliano Aparecido de Vasconcellos Gardel

Gestor de Negócios

CPF: 888.838.176-72

RG: MG 06.894.752 SSP/MG

31.396.050/0001-63
I. ESTADUAL: 003266967.00-67
DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA. ME
Grupomachadonunes@gmail.com
Rua Marciano Santos, Nº 731
Centro CEP 38440-128
ARAGUARI - Minas Gerais



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31211167300**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2000011430

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

ARAGUARI
Local

14 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

 NÃO NÃO
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



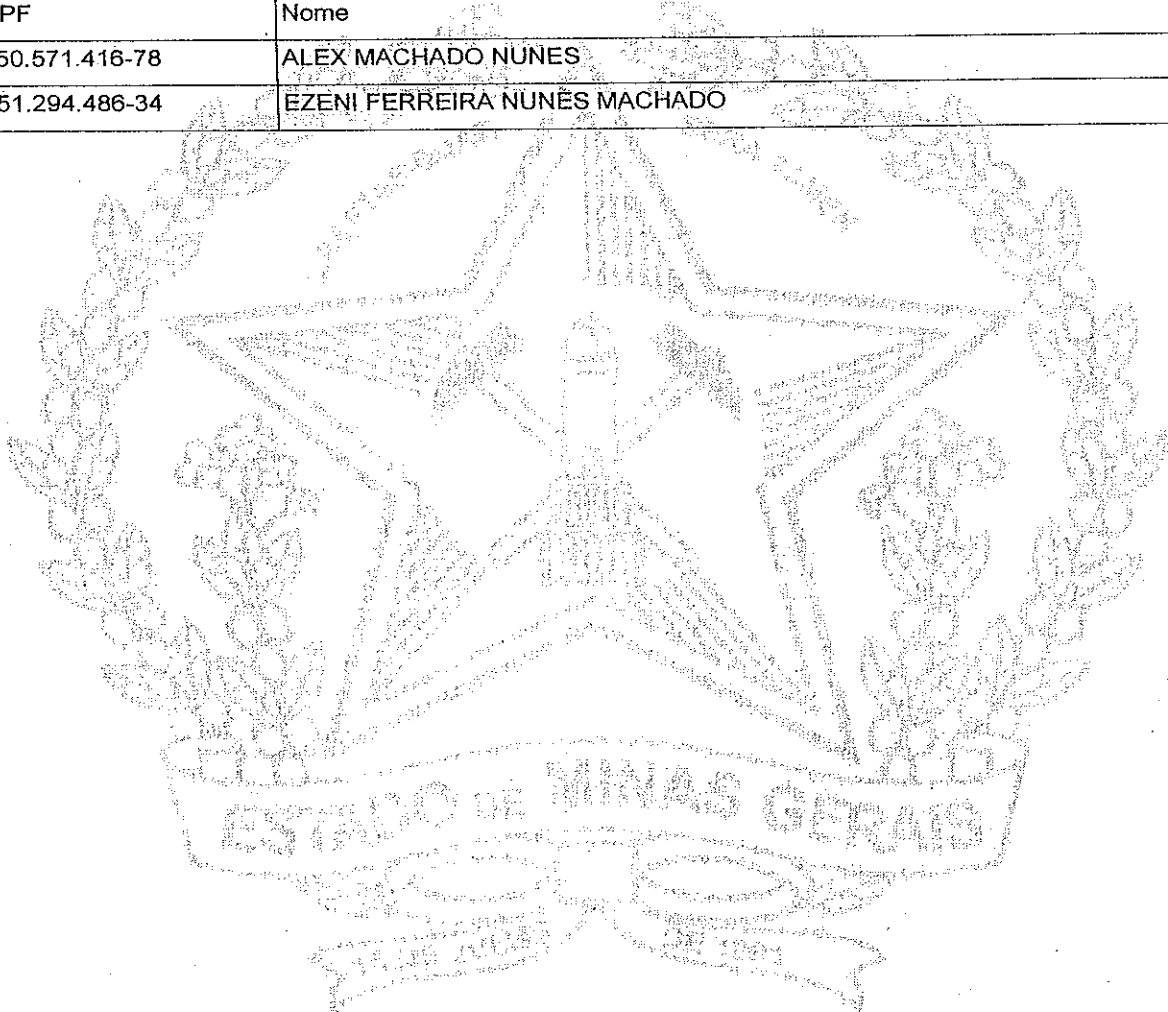
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/078.246-1	MGP2000011430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.571.416-78	ALEX MACHADO NUNES
951.294.486-34	EZENI FERREIRA NUNES MACHADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RAZÃO SOCIAL: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.396.050/0001-63

ENDEREÇO: RUA MARCIANO SANTOS N.º 731 – CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP: 38440-128.

EMENTA: Primeira Alteração contratual de DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, Alteração de Atividades Econômicas (Principal e Secundarias) e Consolidação de Contrato.

- 1- **EZENI FERREIRA NUNES MACHADO**, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF: 951.294.486-34, documento de identidade: 4.713.485/PC-MG, nascida em 04/03/1963, residente e domiciliada à Av. Batalhão Mauá, n.º 2.048, Bairro Santa Helena, Araguari – Minas Gerais, CEP: 38.440-210.
- 2- **ALEX MACHADO NUNES**, brasileiro, empresário, solteiro, Portador do CPF: 050.571.416-78, Documento de Identidade: MG-11.933.927 SSP-MG, nascido em 02/02/1981, residente e domiciliado a Rua Marciano Santos, nº 493 apartamento 108, Centro, Araguari Minas Gerais, CEP: 38.440-128.

DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Marciano Santos, nº 731, - Centro, Araguari – Minas Gerais, CEP: 38.440.128, registrada na Junta Comercial de Araguari – MG, sob NIRE: 31211167300 e inscrita no CNPJ sob o nº 31.396.050/0001-63 resolve, assim, alterar o contrato social:

1ª Alteração: A sociedade altera o objeto social para: Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano. Comercio Atacadista Especializado em outros Produtos Alimentícios. Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de Laboratórios. Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos. Comercio Atacadista de Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comercio Atacadista de Próteses e artigos de ortopedia. Comercio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal. Comercio Atacadista de máquinas, Aparelhos e equipamentos para uso Odonto Medico Hospitalar.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia **CIRURGICA NUNES & MACHADO**.

Cláusula Segunda: O objeto será Comercio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano. Comercio Atacadista Especializado em outros Produtos Alimentícios. Comercio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de Laboratórios. Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos. Comercio



Atacadista de Produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comercio Atacadista de Próteses e artigos de ortopedia. Comercio Atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal. Comercio Atacadista de maquinas, Aparelhos e equipamentos para uso Odonto Medico Hospitalar.

Cláusula Terceira: A sede da empresa é na RUA MARCIANO SANTOS, N.º 731 – CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP: 38.440.128.

Cláusula Quarta: A empresa iniciou suas atividades em 30/08/2018 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas;

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR R\$
ALEX MACHADO NUNES	49.500	49.500,00
EZENI FERREIRA NUNES MACHADO	500	500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ALEX MACHADO NUNES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário,

do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Araguari para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ARAGUARI 13 DE FEVEREIRO DE 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7722997 em 17/02/2020 da Empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., Nire 31211167300 e protocolo 200782461 - 15/02/2020. Autenticação: 46A11CCE7FA5E6E2A5B6F6BE9B0D528A81E3995. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/078.246-1 e o código de segurança B18N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/9

ALEX MACHADO NUNES

Sócio Administrador

EZENI FERREIRA NUNES MACHADO

Sócia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7722997 em 17/02/2020 da Empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., Nire 31211167300 e protocolo 200782461 - 15/02/2020. Autenticação: 46A11CCE7FA5E6E2A5B6F6BE9B0D528A81E3995. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/078.246-1 e o código de segurança B1B1N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



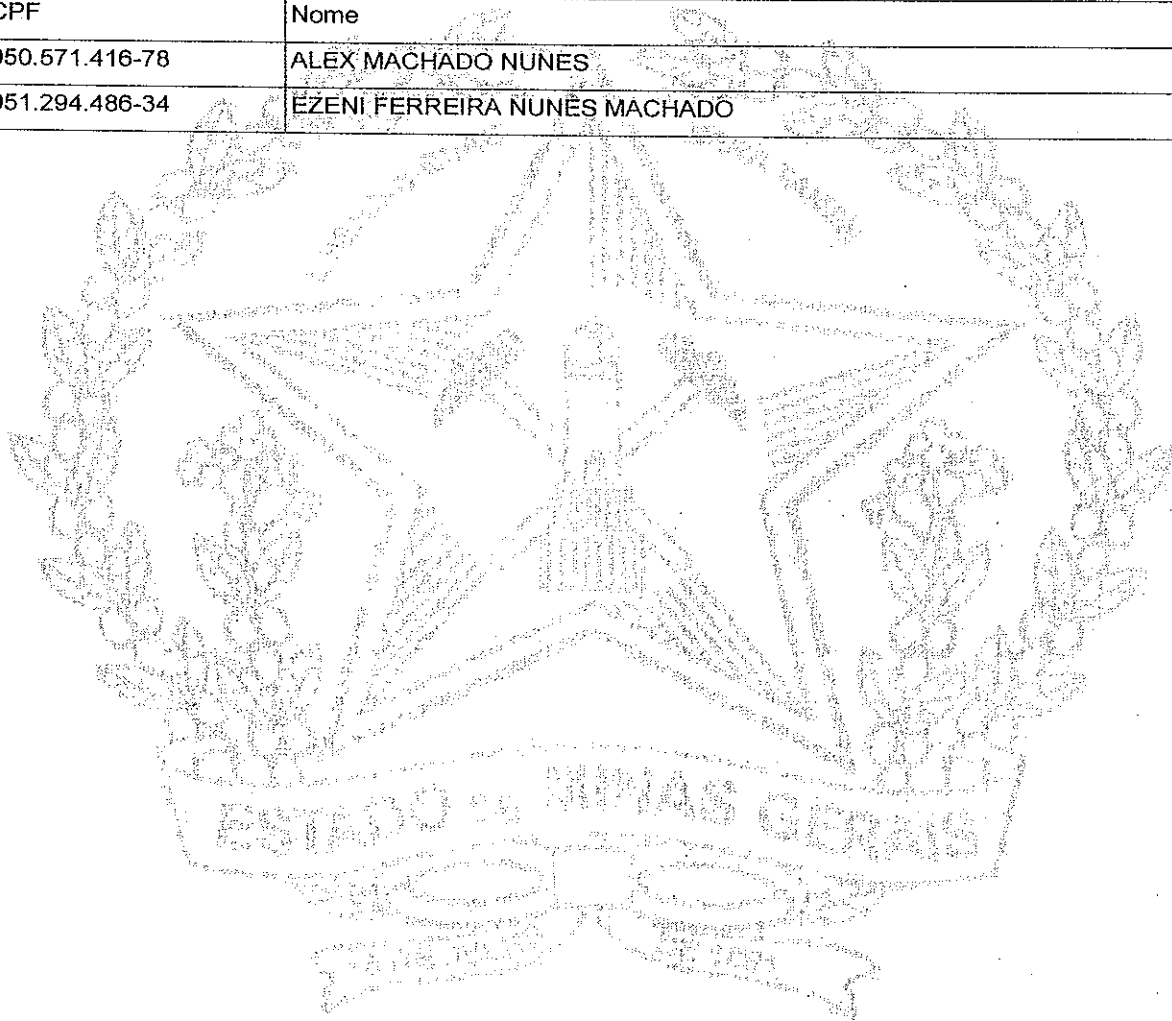
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/078.246-1	MGP2000011430	14/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.671.416-78	ALEX MACHADO NUNES
951.294.486-34	EZENI FERREIRA NUNES MACHADO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., de NIRE 3121116730-0 e protocolado sob o número 20/078.246-1 em 15/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7722997, em 17/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.294.486-34	EZENI FERREIRA NUNES MACHADO
050.571.416-78	ALEX MACHADO NUNES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
951.294.486-34	EZENI FERREIRA NUNES MACHADO
050.571.416-78	ALEX MACHADO NUNES

Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.666.966-64	JULIANA MARCIA LACERDA GOMES CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7722997 em 17/02/2020 da Empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA., Nire 31211167300 e protocolo 200782461 - 15/02/2020. Autenticação: 46A11CCE7FA5E6E2A5B6F6BE9B0D528A81E3995. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/078.246-1 e o código de segurança Bi8N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Prefeitura Municipal de Araguari

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF: 16.829.640/0001-49 Site: www.araguari.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 36354 / 2020

Contribuinte.: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA
Inscrição Cadastral.: 031412 CPF/CNPJ.: 31.396.050/0001-63
Endereço.: R MARCIANO SANTOS, 731 Bairro: CENTRO ARAGUARI-MG CEP.: 38.440-128

Certificamos que revendo os arquivos do Departamento de Tributos Fiscais, atendendo o processo nº. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, na inscrição municipal nº: 031412, razão social: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA, CPF/CNPJ: 31.396.050/0001-63, situado na R MARCIANO SANTOS, 731 Bairro: CENTRO ARAGUARI-MG CEP.: 38.440-128.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Certidão válida até: 07-09-2020

Esta Certidão abrange somente o Móvel acima identificado.

Araguari, 09-06-2020

Código de controle da Certidão.: 5A29AD08EEDC89A0F4F5

Rafaela F. R. Oliveira
Diretora de Fiscalização - ISS

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.

Prefeitura Municipal de Araguari - Rua Virgílio de Melo Franco, 491 - CEP 38440-200 - Araguari - MG Fone: (034) 3690-3016

Emissor: JULIANA TOSTA 09-06-2020 17:16:34



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111961307200291467166-1
Data: 13/07/2020 10:03:29
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Selo Digital Tipo Normal C: AKE97057-LZUK



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valter Azevêdo Miranda Cavalcanti
Tribunal



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/111961307200291467166>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 31.396.050/0001-63

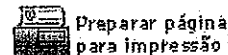
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:43 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2020.
Código de controle da certidão: **F9DA.8758.B9D3.16C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/06/2020		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/09/2020		
NOME/NOME EMPRESARIAL: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA.					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003266967.00-67		CNPJ/CPF: 31.396.050/0001-63		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA MARCIANO SANTOS				NÚMERO: 731	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: CENTRO		CEP: 38440128	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: ARAGUARI		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000403994162					

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.396.050/0001-63

Razão Social: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

Endereço: R MARCIANO SANTOS 731 / CENTRO / ARAGUARI / MG / 38440-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2020 a 09/08/2020

Certificação Número: 2020071104435039585833

Informação obtida em 20/07/2020 09:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Araguari

Estado de Minas Gerais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

VALIDADO ATÉ:

R. Oliveira
31 AGO 2020

ALVARÁ

de Licença para Localização e Funcionamento

Nº do Alvará: 000001 / 2019

CONFORME REGULARIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal

031412

Código Mobiliário

01412

VALIDADO ATÉ:

Razão Social: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA

CPF / CNPJ: 31.396.050/0001-63

Endereço: R MARGIANO SANTOS 731 CENTRO ARAGUARI

Nome Fant.: CIRURGICA NUNES & MACHADO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
DIVINHO DE OLIVEIRA
Diretor
29 ABR 2020
06/02/2020
CONFORME REGULARIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE

Fica concedido o presente ALVARÁ para o Estabelecimento de funcionamento, conforme dispõe o Código Tributário Municipal (Lei complementar nº 071/2010), com validade para 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de emissão.

Data de Expedição

02-01-2019

Data de Validade

01-01-2022

ATIVIDADE(S):

46.44-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.45-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

O Presente Alvará fica condicionado à VALIDAÇÃO ANUAL com o objetivo de verificar a regularidade tributária do contribuinte, conforme artigo 122 do Código Tributário Municipal (CTM). O estabelecimento que funcionar em desacordo com o disposto na legislação do município, ficará passível das sanções previstas no Código de Posturas e de Atividades Urbanas.

Araguari, 02-01-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DEPTO. DE CONTROLE AMBIENTAL

LIBERADO

08 JAN 2019

Data

Leonardo de Melo Abdalla
Diretor Administrativo e
Controle Ambiental
Secretaria de Meio Ambiente

Rua Virgílio de Melo Franco, 491 - CENTRO - CEP: 38440-016 - Araguari - M.G. - Fone: (34)3699-3010 - (34)3699-3016

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, DESSUARA, que a(s) atividade(s) desenvolvida(s) por este empreendimento ATENDE(M), no momento, a legislação ambiental local.

Em 02/01/19

U. G. Martins
Fiscal Ambiental
Sec. Munic. de Meio Ambiente

VALIDADO ATÉ:

29 MAR 2019

CONFORME REGULARIDADE TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE

DPTO. TRIBUTAÇÃO

Divinino de Oliveira
Diretor
08/02/19

O empreendimento está sujeito a vitórias quando por bem esta Secretaria, na pessoa de seus representantes, entenderem, sujeitos inclusive às sanções previstas em leis.



Autenticação Digital Código: 111961805203167200882-1
Data: 18/05/2020 11:10:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 3146
Bairro dos Estados, João Pinheiro - PB
(51) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.pb.br



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo neste ato. Confirma os dados do ato em: https://seidigital.tpb.pb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.no.br/documento/111961805203167200882

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/07/2020 14:07:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

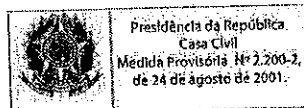
¹Código de Autenticação Digital: 111961805203167200862-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beecd5edcdcaf6fdd40142e774c6afd44625428b3e984300e2cc78fd9694daaad4a9d52db82ae27e8c899b4391fa8a37209733dde1da9c47d431c043b24056f4e



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

REGISTRO
39.408

REGIONAL
CRF/MG

VALIDADE
05/09/2020

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: SEG. A SEX.
07:00 às 17:00

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
Dm Log. Hos. Ltda

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO
Distribuidora de Medicamentos e Correlatos

ENDEREÇO
R. Marcellano Santos, 731 - CEP: 38440-128

CNPJ
31.396.9056/0001-63

LOCALIDADE
Centro

CIDADE
Araguari/MG

FARMACÊUTICO(S) DIRETOR/RESPONSÁVEL(EIS)	TÉCNICO(S)
NOME	INSCRIÇÃO HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA
Diane Kamilla Alves Camilo	34.091 Seg/Sex:07:00 às 13:00 - 15:00 às 17:00

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.
Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade Técnica está inscrito no Conselho Regional de Farmácia, atendendo a todos os requisitos do art.22, parágrafo único e art.24, ambos da Lei 3820/66. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea 'c', da Lei nº5.991/73. A autenticidade e/ou validade jurídica dessa Certidão será comprovada acessando o site Institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através do leitor de QR-CODE.
O documento impresso deverá ser reimpresso a cada 90 (noventa) dias.
Expedida em 06/09/2019 e emitida no dia 09/09/2019.



Código de Autenticidade
040909306191980909



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ARAGUARI

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial; NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DM LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA-ME
CNPJ: 31.396.050/0001-63

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 20 de Julho de 2020 às 10:26

ARAGUARI, 20 de Julho de 2020 às 10:26

Código de Autenticação: 2007-2010-2604-0444-8254

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 Informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.029, DE 18 DE ABRIL DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 169, alínea ao-art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: AMÉRICA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA EIRELI
ENDEREÇO: ADE CONJUNTO 18 NÚMERO 11 PARTE A
BAIRRO: AGUAS CLARAS CEP: 71988360 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 00.521.142/0001-02
PROCESSO: 25351.787471/2018-04 AUTORIZ/MS: A.00554.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: LERINA R. SOUSA LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1870
BAIRRO: CENTRO CEP: 87590000 - ROSÁRIO DO SUL/RS
CNPJ: 10.444.666/0001-92
PROCESSO: 25351.407082/2018-08 AUTORIZ/MS: A.00598.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: JOSÉ EDUARDO AMIBAL EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, Nº 406
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 14781157 - BARRETOS/SP
CNPJ: 50.508.837/0001-14
PROCESSO: 25351.016494/2019-11 AUTORIZ/MS: A.00624.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: COMERCIAL BORA EIRELI
ENDEREÇO: ESTRADA RIO VERDE ACIMA, S/N
BAIRRO: FÁBINA DO TANQUE CEP: 83700970 - ARAUCÁRIA/PR
CNPJ: 04.094.110/0001-10
PROCESSO: 25351.820795/2018-11 AUTORIZ/MS: A.00642.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VITRINE DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: Rua Professor Milton Lage 760
BAIRRO: Apsredida CEP: 31230470 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 27.770.545/0001-33
PROCESSO: 25351.814509/2018-11 AUTORIZ/MS: A.00682.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: NOVA AMÉRICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E ACESSÓRIOS LTDA-ME-EPP
ENDEREÇO: RODOVIA GO-427, FAZENDA PASTINHO, RM-09 GALPÃO 02, MARGEM ESQUERDA
BAIRRO: ZONA RURAL CEP: 75024970 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 00.204.589/0001-61
PROCESSO: 25351.790701/2018-12 AUTORIZ/MS: A.00587.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FIBRASC SAUDE E BEM ESTAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA HUMDRISTA ARI LEITE 65
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 89237040 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 31.780.184/0001-03
PROCESSO: 25351.861629/2018-15 AUTORIZ/MS: A.00621.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MED RIOS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA CID 36 LOTE 04
BAIRRO: JARDIM NOVA ERA CEP: 74916170 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 31.246.364/0001-80
PROCESSO: 25351.089922/2019-17 AUTORIZ/MS: A.00645.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR VALTER ALENCAR Nº 1.690
BAIRRO: MACAUBA CEP: 64016096 - TERESINA/PI
CNPJ: 12.973.088/0001-07
PROCESSO: 25351.845496/2018-21 AUTORIZ/MS: A.00659.1
ATIVIDADE/CLASSE

Empresa: Silcone: Indústria e Comércio de Silcone Instrumentos e Materiais Médicos, Cirúrgicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.439.473/0001-39
Endereço: Rua José Mendes Sobrinho 536, CIC - Curitiba - PR CEP: 81350-320
Autorização de Funcionamento: 8.03.599-2 Expediente: 0937083/18-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.027, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, alínea ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem prescritados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º. A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: Médcomerce Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
Endereço: Rua 255, nº 931, Quadra 02, Lote 125 Setor Colúmbia, Goiânia - GO CEP: 74535-450
Autorização de Funcionamento: 8.05.019-5 Expediente: 0924673/18-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Michel E. Klymus EPP CNPJ: 87.127.559/0001-19
Endereço: Rua Dr. Deolizelo Pereira, 476 - Jardim Floresta - Porto Alegre - RS CEP: 91040-440
Autorização de Funcionamento: 1.03.529-9 Expediente: 0536210/18-5
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: MMA Diagnostika Comercial Ltda - EPP CNPJ: 04.114.172/0001-47
Endereço: R. Arthur Friederich 218, Vila Rio Branco, São Paulo - SP CEP: 03874-200
Autorização de Funcionamento: 8.01.999-5 Expediente: 0652129/18-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Ortogênese Comércio e Importação de Materiais Médicos e Cirúrgicos Ltda.
CNPJ: 7.844.429/0001-04
Endereço: Avenida Desembargador Moreira, nº 2800, Salas 1301,1302,1401,1402,1403,1404,1405 e 1406, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE CEP: 60170-172
Autorização de Funcionamento: 8.03.517-2 Expediente: 2283928/17-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

Empresa: Ultra Medical Comércio, Importação e Exportação Ltda CNPJ: 15.032.005/0001-73
Endereço: Av. Evandro Lins e Silva nº 840 Sala 3004 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22631-470
Autorização de Funcionamento: 8.12.332-3 Expediente: 0998445/18-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem:
Produtos para Saúde.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.028, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173, alínea ao-art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º. Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º. A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

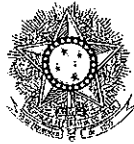
Fabricante: Acturay Inc.
Endereço: 1209 Deming, Madison, Wisconsin - 53717 - Estados Unidos da América
Solicitante: H Straliner e Cia Ltda. CNPJ: 33.250.713/0001-62
Autorização: 1.03.028-6 Expediente: 091884/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Bio-Rad
Endereço: Route de Cassel, 59114, Steenvoorden - Hauts de France - 59114 - França
Solicitante: Bio-Rad Laboratórios Brasil Ltda. CNPJ: 03.188.190/0001-77
Autorização: 8.00.206-9 Expediente: 0453614/18-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

Fabricante: Collagen Matrix, Inc.
Endereço: 15 Thomson Road, Oakland, New Jersey 07436 - Estados Unidos da América
Solicitante: Biomédica Equipamentos e Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 01.299.509/0001-40
Autorização: 1.03.558-7 Expediente: 0955811/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Collagen Matrix, Inc.
Endereço: 15 Thomson Road, Oakland, New Jersey 07436 - Estados Unidos da América
Solicitante: Biomet 3I do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda. CNPJ: 02.913.684/0001-48
Autorização: 8.00.446-8 Expediente: 0948991/18-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Siemens Healthcare Diagnostics Inc.
Endereço: 333 Coney St. East Walpole, MA 02032 - Estados Unidos da América
Solicitante: Siemens Healthcare Diagnóstica Ltda. CNPJ: 01.449.930/0001-90
Autorização: 1.03.451-6 Expediente: 0257342/18-3
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.396.050/0001-63
Certidão nº: 16443999/2020
Expedição: 20/07/2020, às 09:32:57
Validade: 15/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.396.050/0001-63, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano X - Nº 1021

Segunda-Feira, 20 de Junho de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO Nº 105, de 25 de Junho de 2020.

Estabelece medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus no âmbito da Administração Pública do Município de Araguari.

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada pelo Ministério da Saúde em decorrência da Pandemia de Infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual decretou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, e que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, nos termos dos artigos 196 e 197, caput, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência na área de saúde pública no Município de Araguari nos termos do Decreto nº 037, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (Covid-19), preservando a saúde da população e dos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido sistema de revezamento de trabalho presencial entre os servidores públicos municipais em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Para atendimento nos órgãos públicos deverá ser promovida a efetiva redução da presença física de servidores públicos em seus órgãos de lotação e locais de trabalho.

§ 2º Será privilegiado o sistema de rodízio de servidores públicos nos órgãos municipais, bem como o regime de trabalho domiciliar, cabendo a cada Secretário Municipal e equivalentes, ou aos dirigentes dos órgãos da Administração Indireta, expedir os atos necessários para dar cumprimento a esta medida.

§ 3º Ficam excepcionados de trabalharem em sistema de revezamento de trabalho presencial, ou de rodízio no órgão de lotação, bem como do trabalho domiciliar, os servidores das diversas Secretarias Municipais, necessários ao enfrentamento direto da pandemia de coronavírus, ou encarregados de dar cumprimento as determinações previstas neste Decreto.

§ 4º Aos servidores públicos municipais diretamente envolvidos nas ações de enfrentamento à pandemia de Coronavírus, fica autorizado, excepcionalmente enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, o pagamento de horas extraordinárias, quando necessárias a sua realização, e desde que expressamente autorizadas, pelo respectivo Secretário Municipal e equivalente, ou dirigente de órgãos da Administração Indireta, até o limite

de 60 (sessenta) horas extras.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais autorizados a afastarem de ofício do serviço público os servidores integrantes de seus quadros funcionais que apresentarem suspeita de contaminação por coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Deverão permanecer em isolamento domiciliar as pessoas com sintomas respiratórios e as pessoas que residam no mesmo endereço ainda que estejam assintomáticas, nos termos da Portaria nº 454 de 20 de março de 2020 emitida pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A medida de isolamento deverá ser determinada por prescrição médica.

§ 2º O servidor assintomático que resida no mesmo endereço de pessoa a qual esteja em isolamento domiciliar por determinação médica deverá se ausentar do serviço público.

§ 3º Para efeitos do parágrafo anterior, deverá o servidor encaminhar a prescrição médica da pessoa de sua convivência para o Secretário responsável pelo órgão em que o servidor esteja lotado.

Art. 4º As pessoas mencionadas no artigo antecedente deverão permanecer em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias.

Art. 5º O afastamento do servidor deverá ser comunicado pelo Secretário responsável ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 6º O Servidor afastado de suas atividades que confirmarem contaminação por coronavírus (COVID-19) deverão apresentar atestado médico ao Departamento de Recursos Humanos por meio eletrônico (e-mail) ou encaminhar por meio de pessoa que não esteja contaminado.

Art. 7º Após o prazo de 14 (quatorze) dias, o servidor que encaminhou cópia de atestado médico pelo meio eletrônico (e-mail) deverá apresentar o documento original ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8º A fim de promover a diminuição da circulação de servidores públicos e de pessoas nos diversos órgãos públicos envolvidos no processo de emissão de alvarás ou de licenças municipais, fica prorrogado o prazo de validade de todos os alvarás de licença, localização e funcionamento, até então concedidos pela Administração Tributária do Município de Araguari.

§ 1º Ficam prorrogados o prazo de validade de todos os alvarás sanitários, até então concedidos pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A prorrogação de que trata este artigo será pelo prazo de vigência da situação de emergência em saúde de que trata o Decreto nº 037, de 16 de março de 2020.

Art. 9º Ficam suspensos, pelo período de 60 (sessenta) dias, os pagamentos da gratificação por tempo integral, função gratificada, gratificação especial, adicionais de periculosidade, insalubridade,

gratificação de produtividade, e das horas extras diárias (horas extras) dos servidores lotados nos órgãos públicos cujas atividades administrativas estejam suspensas.

Parágrafo único. As disposições do caput deste artigo não se aplicam:

I - aos servidores que integrem ou estejam lotado em órgãos municipais encarregados das ações de frotas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus especialmente os da Secretaria Municipal de Saúde;

II - aos servidores dos diversos órgãos públicos encarregados de fiscalização das medidas administrativas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus; e

III - aqueles servidores que estejam lotados em órgãos públicos encarregados de manter o funcionamento mínimo da Administração Municipal, prestar o apoio direto ou indireto às ações de enfrentamento da pandemia de Coronavírus;

Art. 10. As Secretarias municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do parágrafo único do artigo anterior.

Art. 11. Ficam suspensos os prazos em curso dos processos administrativos, salvo aqueles relacionados aos procedimentos administrativos por infração às normas de enfrentamento a pandemia de Coronavírus e dos processos licitatórios que não tenham tido seu trâmite suspenso pelo Departamento de Licitações e Contratos Administrativos na forma do parágrafo único deste artigo.

Art. 12. Os processos licitatórios que estejam vinculados a Fonte 100, com destinações de recursos que reúnam receita de natureza ordinária ficam suspensos, podendo excepcionalmente a critério do Secretário de Administração, terem seu trâmite autorizados a depender da situação urgente de contratação de bens e serviços.

Art. 13. Em razão da determinação judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 5003283/03.2020.8.13.0035, que concedeu a tutela de urgência, fica adotada integralmente no âmbito do Município de Araguari, a Deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário estadual COVID-19, e o Decreto Estadual nº 47.866, de 2020 e todas as disposições emanadas pelas autoridades sanitárias estaduais mineiras no que se refere à pandemia do Covid-19 (novo Coronavírus).

§ 1º Ficando revogado o Decreto nº 036, de 16 de março de 2020, que instituiu o Comitê de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por coronavírus no âmbito do Município de Araguari.

§ 2º As determinações quanto a restrições das atividades, inclusive comerciais e de prestação de serviços passarão, doravante, a ser feitas observadas as determinações judiciais exaradas nos autos de